

verbas do orçamento: 121/8-07-0 - Pessoal Fixo -
 Cr. # 100,00 -- 121/8-09-4 - Despesas Diversas - Cr. #
 1.900,00 -- 251/8-63-2 - Material Permanente - Cr. #
 3.000,00 -- 351/8-81-4 - Despesas Diversas - Cr. #
 30.000,00 -- 421/8-48-4 - Despesas Diversas - Cr. #
 28.056,80 -- 441/8-28-4 - Despesas Diversas - Cr. #
 2.000,00 -- 511/8-73-4 - Despesas Diversas - Cr. #
 11.000,00 -- 611/8-48-4 - Despesas Diversas - Cr. #
 3.000,00 -- 711/8-90-0 - Pessoal Fixo - Cr. # 800,00 --
 731/8-91-4 - Despesas Diversas - Cr. # 1.844,80. -

Art. 3º - O valor do presente crédito será collecto
 com os recursos provenientes: a) das anulações
 de que trata o artigo anterior - Cr. # 72.301,60. --
 b) do excesso de arrecadação já verificado - Cr. #
 34.598,40. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
 na data de sua publicação, revogadas as dispo-
 sições em contrario. Prefeitura Municipal de Biri-
 guí, em 25 de Novembro de 1947. (a) Joaquim
 Baptista de Oliveira (Joaquim Baptista de
 Oliveira) - Prefeito Municipal. Publicada na Secre-
 taria da Prefeitura, na mesma data. (a) Irma-
 gard A. P. Stukh Coradazzi (Irmgard A. P. Stukh
 Coradazzi) - Secretária Interina da Prefeitura.
 Registrada na data supra, por mim, Irmgard
 A. P. Stukh Coradazzi, Secretária Interina da Pre-
 feitura, que a conferi e subscrevo.

Lei n.º 3, de 25 de Novembro de 1947.

O Prefeito Municipal de Birigui, nos termos do
 inciso I, do Art. 3º, do Ato das Disposições
 Constitucionais Transitórias, da Constituição
 Estadual, e de acordo com a Resolução n.º
 1.063-278/47, da Assembleia Legislativa de
 São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º -- Fi-

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios: I - Cr. \$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) ao Centro de Saúde; I - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Caixa Escolar; II - Cr. \$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta cruzeiros) para pagamento do aluguel de prédios escolares; II - Cr. \$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para reforma de prédios escolares; I - Cr. \$ 23.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) ao Instituto Noroeste; VI - Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Bandeirante Esporte Clube; VII - Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Tor de Guerra 12; VIII - Cr. \$ 1.200,00 (uma mil e duzentos cruzeiros) à Escola de Música, para pagamento de um professor; IX - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia; X - Cr. \$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros) para amparo à maternidade e infância; XI - Cr. \$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) a indigentes; XII - Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Seção Brasileira de Assistência; XIII - Cr. \$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta cruzeiros) à Corporação Musical Banda Paulista, para realização de reletas públicas; XIV - Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Birigui Aéreo Clube. § Único - O pagamento dos auxílios previstos nos itens XI e XII, somente será feito após a necessária autorização da Diretoria de Esportes do Estado e da 12ª Zona Aérea. Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Birigui, em 25 de Novembro de 1947. (a) Joaquim Baptista de Oliveira (Joaquim Baptista de Olivei

Oliveira) - Prefeito Municipal. Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data. (a) Irmgard A. P. Nuber Coradaggi (Irmgard A. P. Nuber Coradaggi) - Secretária Interna da Prefeitura. Registrada aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete, por mim, Irmgard A. P. Nuber Coradaggi, Secretária Interna da Prefeitura, que a confere e publiquo.

Lei n.º 4, de 26 de Novembro de 1947. - Orçã a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1948. - O Prefeito Municipal de Biriçuí, nos termos do inciso I, do Artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual e de acordo com a Resolução n.º 1.177 - M/47, da Assembleia Legislativa de São Paulo, promulga a seguinte lei: Capítulo I - Da Receita Geral - Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Biriçuí, para o exercício de 1948, é dada em Cr. \$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação: - C. L. 10 - C. D. 0 - § 1º - Receita Ordinária - C. L. 20 - C. D. 0 - A - Receita Tributária - C. L. 30 - C. D. 0 - a) - Impostos - C. L. 40 - C. D. 0 - 11 - 1 - Imposto Territorial - C. L. 50 - C. D. 0 - Imposto Territorial Urbano - C. L. 51 - C. D. 0 - 11 - 1 - Da Sede - Cr. \$ 30.000,00 - Soma: Cr. \$ 30.000,00 - Receita efetiva: Cr. \$ 30.000,00 - C. L. 60 - C. D. 0 - 12 - 1 - Imposto Predial - C. L. 70 - C. D. 0 - Imposto Predial Urbano - C. L. 71 - C. D. 0 - 12 - 1 - Da Sede - Cr. \$ 300.000,00 - Soma: Cr. \$ 300.000,00 - Receita efetiva: Cr. \$ 300.000,00 - C. L. 80 - C. D. 0 - 17 - 3 - Imposto sobre Indústrias e C. L. 90 - C. D. 0 - Provisões - C. L.